



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2022

Termo de Contrato para a **Contratação de empresa especializada em transformação veicular para adaptar Micro-Ônibus em uma Unidade Móvel com Consultórios Médicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Xaxim/SC**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e a empresa TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, na forma abaixo:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por pelo Sr. **UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 3.807.671, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Bairro Alvorada, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RS-135, 3999, Santo Antônio, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.661/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIONOR ANTÔNIO TASCA**, inscrito no CPF/MF sob nº 476.481.120-00 e portador da cédula de identidade nº 2038025017, SSP/RS, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0073/2022, Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0023/2022**, sendo homologado no dia 31/05/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em transformação veicular para adaptar Micro-Ônibus em uma Unidade Móvel com Consultórios Médicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Xaxim/SC**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço Total
1	<p>TRANSFORMAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EM UNIDADE MÓVEL COM CONSULTÓRIOS MÉDICOS</p> <p>O veículo encontra-se emplacado no Município de Xaxim, espécie Passageiro Ônibus, com placas MFZ4924, ano modelo 2008, combustível diesel, cor predominante branca, sem restrições, MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, capacidade para 28 pessoas e Chassi de nº 93PB25G308c025296.</p> <p>Abertura e confecção de porta na lateral direita traseira para acesso ao consultório médico. A porta deve ser no padrão automotivo com borracha de vedação e fechadura com chave.</p> <p>Abertura e confecção de bagageiro na traseira da carroceria para acondicionamento da central elétrica, cabo e tomada de conexão externa e demais componentes que se fizerem necessários, a porta de acesso deve ser no padrão automotivo com borracha de vedação e fechadura com chave.</p>	01	R\$ 147.000,00



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2022

<p>(Uma) poltrona fixada no assoalho lado esquerdo, ao lado do motorista, revestidas em tecido couvin de fácil limpeza, deverá ser fornecido juntamente com a proposta de preços laudo de ancoragem de poltrona emitido por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa proponente, para que seja atestada a qualidade da fixação das poltronas, garantindo a segurança dos ocupantes.</p> <p>Estofamento em courvim automotivo para a poltrona do motorista.</p> <p>Toldo lateral retrátil 3.0 x 2.5 m instalado na lateral direita da carroceria.</p> <p>Revestimento interno do teto e laterais do veículo será composto por chapas de madefibra ultra na cor branca, com espessura mínima de 06 mm, com reforços laterais fabricados em perfis de aço com aplicação de produto de tratamento anticorrosivo do material. Também deverá possuir vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade e a fixação deverá ser efetuada através de parafusos do tipo ponta broca, também utilizados na indústria automotiva.</p> <p>Instalação de divisórias internas com estrutura em perfis tubulares de aço carbono SAE 1020 e revestimento em chapa de madefibra ultra com 06 mm de espessura, na cor branca, com objetivo de dividir e permitir o acesso aos consultórios, sendo uma com porta de no mínimo 600 mm de largura, na cor branca para acesso ao consultório ginecológico e outra sem porta dividindo a unidade em dois ambientes distintos. Piso antiderrapante liso e de utilização hospitalar.</p> <p>O sistema elétrico estará dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, do veículo e dos equipamentos, quer a unidade móvel em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador do veículo, fiação ou disjuntores. Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, instalado no bagageiro traseiro do veículo, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estarão localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, são a prova de corrosão e de intempéries.</p> <p>Todos os chicotes, armações e fiações fixados ao veículo devem ser devidamente presas por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos,</p>	
---	--



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2022

<p>apertos protuberâncias e danos. Todas as aberturas na unidade móvel serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e ser de padrão automotivo. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando.</p> <p>A iluminação do veículo será composta por 08 (oito) luminárias em led de alta luminosidade, com no mínimo 96 led's, base em plástico e lente cristal texturizada, acionadas por meio de interruptores instalados ao lado das portas de entrada de cada sala de atendimento, tomadas e interruptores adequados à tensão de 220 Volts, sendo instaladas 07 (sete) tomadas no consultório odontológico e 06 (seis) tomadas no consultório médico. Tomada de ligação externa tipo industrial com capacidade de 32A, acompanhada de cabo de conexão externa de 03 (três) vias, de no mínimo (3x6 mm²), com um plug em uma das pontas e 30 metros de extensão.</p> <p>Sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 100 litros e 01 (um) tanque de água servida de igual capacidade ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma.</p> <p>Instalação de sistema de climatização, composto de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split com função inverter, proporcionando um menor consumo de energia, com capacidade para 9.00 BTU'S, ciclo quente e frio, com filtro lavável, classificado com selo de eficiência energética da classe A, instalados um em cada consultório.</p> <p>Adesivação externa plotagem total conforme os padrões definidos pela Sec. De Saúde De Xaxim-SC.</p> <p>01 (uma) Maca para exame clínico/ginecológico confeccionada em armação tubular de diâmetro de 1 ¼", pintura eletrostática na cor branca com leito estofado em courvin na cor verde;</p> <p>01 (uma) Escada de acesso à maca clinica com dois degraus, confeccionada em perfis tubulares de aço SAE 1020, com espessura de parede mínima de 1,00 mm;</p> <p>01 (uma) Cadeira giratória estofada e revestida em courvin, com rodízios;</p> <p>01 (uma) Mesa para prescrição médica;</p>		
--	--	--



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2022

<p>01 (uma) Bancada fixada na lateral do consultório e confeccionada compensado naval com espessura mínima de 15 mm com revestimento em fórmica nas cores branca e verde com lixeira embutida tipo tulha, gavetas, pia com cuba em aço inox e mesa para prescrição médica;</p> <p>01 (um) Frigobar com capacidade de 80 (oitenta) litros;</p> <p>01 (um) Autoclave para esterilização e secagem com capacidade de 12 litros contendo painel frontal em membrana, manômetro com escalas de pressão e temperatura, ciclo de trabalho automático, termostato de segurança, sensor de pressão, abastecimento manual, anel de vedação da porta em silicone, porta com fechamento através de trava e câmara em aço inoxidável;</p> <p>Lixeira em aço inox, dispenser para álcool gel, sabonete líquido e papel toalha;</p> <p>01 (uma) Maca para exame clínico confeccionada em compensado naval revestido de formica e instalado na traseira do veículo;</p> <p>A contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação e alteração para motor casa após o término dos serviços.</p> <p>A garantia da unidade transformada deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar de efetivo recebimento do veículo pelo contratante;</p> <p>Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir empresas autorizadas para assistência técnica e deverá estar disponível em no mínimo uma na região AMAI OU AMOSC ou em um raio máximo 150 km;</p> <p>No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;</p> <p>Durante o período de garantia dos veículos de no mínimo 12 (doze) meses ou a contar da data de retirada do veículo transformado pelo proprietário, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva da unidade que apresentarem defeitos, na autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;</p>		
--	--	--

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2022

pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de **3 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do veículo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim/SC, em até 60 (sessenta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento.

3.2 As prestações de serviços dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na prestação de serviço dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 15 e seus subitens**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

<p>Entidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde Unidade Gestora: 01 – Fundo Municipal da Saúde Projeto/Atividade: 2.071 – Manut. Das Atividades da Saúde Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.99.00.00.00 (12/2022) Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios</p>

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2022

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** fizer declaração falsa;
- b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** não manter a proposta;
- e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2022

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Fornecedor Registrado

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas de material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Da Contratada

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.2.6 A contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação e alteração para motor casa após o término dos serviços.

A garantia da unidade transformada deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar de efetivo recebimento do veículo pelo contratante;

8.2.7 Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir empresas autorizadas para assistência técnica e deverá estar disponível em no mínimo uma na região AMAI OU AMOSC ou em um raio máximo 150 km;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2022

8.2.8 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

8.2.9 Durante o período de garantia dos veículos de no mínimo 12 (doze) meses ou a contar da data de retirada do veículo transformado pelo proprietário, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva da unidade que apresentarem defeitos, na autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. Uilian Cavalheiro, matrícula nº 9191.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 31 de maio de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE XAXIM**
CONTRATANTE

**TCA TRANSFORMACOES
VEICULARES LTDA**
CONTRATADA

UILIAN CAVALHEIRO
FISCAL DO CONTRATO

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Testemunha

**JOSIMARA FUSQUEIRA
ANTUNES**
059.187.919-06
Testemunha